*ESTADO DA BAHIA*
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Aquisição de frigobares – Sistema de Registro de Preços**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de frigobares, mediante realização de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços próprio da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, destinados ao atendimento das necessidades de suas unidades administrativas.

1.2. A aquisição será realizada de acordo com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, mediante a aquisição de frigobares destinados às unidades e ambientes administrativos que necessitam de equipamento adequado para conservação e armazenamento de alimentos, bebidas e outros produtos de uso cotidiano.

2.2. A aquisição mostra-se necessária em razão da necessidade de disponibilizar equipamentos em condições adequadas de uso, bem como substituir equipamentos existentes que apresentam desgaste decorrente do tempo de utilização e/ou recorrentes problemas de funcionamento, cuja manutenção e conserto já não se mostram suficientes ou economicamente vantajosos.

2.3. A disponibilização de frigobares adequados contribui para melhores condições de funcionamento dos ambientes de trabalho, proporcionando maior organização, conservação dos alimentos e comodidade aos servidores e colaboradores durante a jornada laboral.

2.4. A adoção do Registro de Preços – RP mostra-se adequada diante da necessidade de aquisição dos equipamentos de forma planejada e conforme a efetiva demanda da Companhia.

2.5. O Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, observadas as condições e os preços registrados.

2.6. A utilização do RP também possibilita maior eficiência no planejamento das aquisições, evitando a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios sempre que surgir demanda pelo mesmo objeto, desde que observadas as condições estabelecidas na legislação e no instrumento convocatório.

2.7. O registro de preços permitirá, ainda, maior racionalização dos procedimentos administrativos, economia processual e possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

**3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E LOTES**

**3.1. Da estrutura dos lotes e do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte**

3.1.1. O objeto está organizado em 2 (dois) lotes, distintos pela tensão elétrica dos equipamentos, cada qual composto por item único: Lote 01 – 22 (vinte e duas) unidades de frigobar 127V; Lote 02 – 11 (onze) unidades de frigobar 220V.

**3.2. Da distribuição dos quantitativos por tensão elétrica**

3.2.1. A distribuição entre 22 (vinte e duas) unidades de 127V e 11 (onze) unidades de 220V decorre do levantamento das necessidades das unidades administrativas da CAR, considerando a tensão elétrica disponível nos ambientes de instalação, preservando a correspondência entre a demanda administrativa e a especificação dos equipamentos.

**3.3. Da descrição dos lotes**

**LOTE 01 – Frigobar 127V (participação exclusiva para ME/EPP)**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Especificação mínima do equipamento:**<br><br>Capacidade: mínima de 80 litros e máxima de 120 litros.<br><br>Cor: branca.<br><br>Eficiência energética: classificação A no Selo Procel / INMETRO.<br><br>Tensão/voltagem: 127V.<br><br>Recursos adicionais: compartimento gela-rápido/congelador, prateleiras removíveis, controle de temperatura ajustável e sistema de degelo manual ou automático. | UN | 22 | 1.383,24 | 30.431,28 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada diretamente pelo fabricante ou assistência técnica autorizada. | | | | |

**LOTE 02 – Frigobar 220V (participação exclusiva para ME/EPP)**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Especificação mínima do equipamento:**<br>Capacidade: mínima de 80 litros e máxima de 120 litros.<br>Cor: branca.<br>Eficiência energética: classificação A no Selo Procel / INMETRO.<br>Tensão/voltagem: 220V.<br>Recursos adicionais: compartimento gela-rápido/congelador, prateleiras removíveis, controle de temperatura ajustável e sistema de degelo manual ou automático.<br>Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada diretamente pelo fabricante ou assistência técnica autorizada. | UN | 11 | 1.383,24 | 15.215,64 |

**3.4. Da compatibilidade entre a especificação técnica e a pesquisa de preços realizada**

3.4.1. Foi anexado aos autos o valor referencial vigente estabelecido pela SAEB para a aquisição de frigobar com capacidade mínima de 100 litros, o qual constitui o teto máximo de preço a ser observado nesta contratação, aplicável inclusive aos equipamentos de capacidade de até 120 litros admitidos neste Termo.

3.4.2. A fixação de uma faixa de capacidade entre 80 e 120 litros, em vez de especificação única e fechada, tem por finalidade evitar o direcionamento a marca ou modelo específico e garantir a ampla participação de fornecedores no certame, tendo em vista a variação natural de capacidade entre os equipamentos ofertados pelos diferentes fabricantes do mercado.

3.4.3. O valor referencial da SAEB, correspondente ao equipamento de 100 litros, mostra-se razoável para balizar a estimativa de preços de toda a faixa de capacidade admitida (80 a 120 litros), não se fazendo necessária a realização de pesquisa de preços individualizada para cada capacidade específica, tendo em vista a existência de valor referencial oficial já definido pelo órgão competente, cuja utilização atende aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

**4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor estimado desta contratação foi apurado com base no valor referencial unitário constante da Tabela de Preços Referenciais do Estado da Bahia (SAEB), correspondente a R$ 1.383,24 (mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), vigente na data de 27/10/2026, tendo sido confirmada a sua atualidade previamente à finalização deste Termo de Referência.

4.2. O quantitativo total estimado para a presente contratação corresponde a 33 (trinta e três) unidades, distribuídas entre os 2 (dois) lotes descritos no item 3 deste Termo de Referência.

4.3. Memória de cálculo:

*Valor estimado do lote = Valor unitário de referência × Quantidade estimada*

*Lote 01: R$ 1.383,24 × 22 unidades = R$ 30.431,28*

*Lote 02: R$ 1.383,24 × 11 unidades = R$ 15.215,64*

*Valor estimado global: R$ 30.431,28 + R$ 15.215,64 = R$ 45.646,92 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).*

| LOTE | DESCRIÇÃO RESUMIDA | QUANT. (UN) | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Frigobar 127V – participação exclusiva ME/EPP | 22 | 1.383,24 | 30.431,28 |
| 02 | Frigobar 220V – participação exclusiva ME/EPP | 11 | 1.383,24 | 15.215,64 |
| | **VALOR ESTIMADO GLOBAL** | **33** | | **45.646,92** |

4.4. Nos termos da fundamentação constante do item 3.4 deste Termo, o valor referencial unitário acima adotado é aplicável de forma uniforme a ambos os lotes, independentemente da tensão (127V ou 220V), por se tratar de variação que não altera significativamente o custo do equipamento dentro da faixa de capacidade especificada.

**5. DA PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO ESTIMADO (ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO)**

5.1. Em observância ao disposto no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações desta Companhia, opta-se expressamente pela NÃO adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado para a presente licitação, mantendo-se a publicidade e a transparência total dos valores estimados e da memória de cálculo a partir do lançamento do Edital.

5.2. A justificativa para a manutenção do orçamento aberto fundamenta-se nas seguintes premissas operacionais e econômicas:

· Preços Referenciais Oficiais da SAEB: a Administração adotou como parâmetro orçamentário e como limite máximo de aceitabilidade das propostas os valores de referência estabelecidos pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB);

· Mitigação do Risco de Fracasso do Certame: a prévia divulgação dos valores máximos aceitáveis pela Administração orienta expressamente os licitantes na formulação de suas propostas econômicas dentro do teto orçamentário, evitando o oferecimento de lances exequíveis apenas em patamares superiores ao limite permitido, o que acarretaria a desclassificação massiva de propostas e a consequente declaração de fracasso ou deserção dos lotes;

· Estímulo à Competitividade Efetiva: a transparência dos referenciais oficiais baliza o mercado e estimula a disputa justa, garantindo que os fornecedores apresentem, desde o início do certame, propostas alinhadas aos preços máximos praticados pela Administração Pública Estadual.

**6. DA MODALIDADE, DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E DO JULGAMENTO**

6.1. A modalidade de licitação a ser adotada será o Pregão Eletrônico.

6.2. O modo de disputa será o aberto.

6.3. A participação nos Lotes 01 e 02 será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às licitações das empresas públicas e sociedades de economia mista por força do art. 28, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016, observado o disposto no item 3.1 deste Termo de Referência e as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da CAR.

6.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, nos termos do art. 54, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, sendo cada lote composto por item único, de modo que o julgamento por lote coincide com o julgamento por item para fins de disputa, classificação e adjudicação.

6.5. Em razão da exclusividade de participação prevista no item 6.3, não haverá lotes de ampla concorrência nem reserva de cota nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme fundamentação do item 3.1.

6.6. A comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será exigida na forma do instrumento convocatório.

**7. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não apresentarem documentação que permita a avaliação do custo, em conformidade com os preços de mercado;

b) não atenderem aos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e globais, quando aplicável, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, salvo disposição legal em contrário;

c) apresentarem valor unitário superior ao valor máximo de referência fixado no item 4 deste Termo de Referência.

8.2. A proposta deverá conter: objeto da contratação, valor, quantitativos, condições de pagamento, prazo de validade da proposta e demais condições que reflitam o real valor da contratação.

8.3. O proponente vencedor deverá informar, na proposta, o prazo de garantia, marca e modelo do produto ofertado.

8.4. Deverão ser apresentados catálogos técnicos com as especificações do item ofertado, compatíveis com as exigências deste Termo.

**9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

9.1. Aplica-se o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) no tocante à garantia legal.

9.2. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

**10. DO PRAZO CONTRATUAL E DE ENTREGA**

10.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

10.2. A entrega do material deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

**11. DO LOCAL DE ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av Dorival Caymmi, n° 15.649, Centro de Treinamento, CEP 41.638-150

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e aceite da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da CAR.

12.2. Não será admitido pagamento antecipado em nenhuma hipótese.

**13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material entregue e a consequente aceitação pela CONTRATANTE.

13.3. Constatadas divergências ou desconformidades entre o material entregue e as especificações deste Termo, a CONTRATADA deverá promover a substituição

do item no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação do objeto, nem sua responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

**14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

14.2. Os quantitativos constantes desta Ata são estimativos, não obrigando a CAR a contratar a totalidade dos itens registrados.

14.3. O registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento licitatório específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, mediante anuência da CAR na condição de órgão gerenciador, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Entregar os materiais de acordo com o especificado neste Termo.

15.2. Apresentar o termo de garantia do fabricante no ato da assinatura do contrato.

15.3. Caso sejam identificadas irregularidades na entrega, os itens serão recusados de imediato, e a CONTRATADA deverá realizar nova entrega no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Disponibilizar servidor responsável para o recebimento dos materiais.

16.2. Fornecer as informações necessárias para o cumprimento do contrato.

16.3. Zelar pela execução integral do contrato.

16.4. Efetuar o pagamento conforme as condições estipuladas neste Termo.

**17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Gestor: Edivani Araujo Da Cunha – Matrícula 920.091.48 – Tel: (71) 3115-3930

Fiscal: Walesson Sousa e Silva – Matrícula 920.577.35 – Tel: (71) 3115-3493

**18. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

18.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses entre reajustes, nos termos do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

18.2. O reajuste constitui mecanismo de mera atualização monetária periódica dos preços, mediante aplicação do índice previamente definido, não dependendo de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.3. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo de até 1 (um) ano, contado do termo inicial de sua concessão, sob pena de preclusão do direito, nos termos do art. 206, §3º, inciso V, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

18.4. A formalização do reajuste será feita mediante apostilamento contratual.

**19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

19.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, distinto do reajuste tratado no item 18, poderá ser concedido a qualquer tempo, mediante comprovação, pela CONTRATADA, da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, apto a alterar substancialmente a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

19.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com a documentação comprobatória do fato superveniente e de sua efetiva repercussão sobre a equação econômico-financeira do contrato, sendo apreciado caso a caso pela Administração, não se confundindo com o reajuste de que trata o item 18.

19.3. O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo, e não por apostilamento.

**20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia de execução contratual.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas sanções administrativas nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, em caso de descumprimento contratual ou prática de ilícitos.

Walesson Sousa e Silva

Coordenador

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

Documento assinado eletronicamente por **Walesson Sousa e Silva**, **Coordenador III**, em 29/10/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00153030377** e o código CRC **FFD96DCB**.

**Referência:** Processo nº 035.7411.2026.0019623-59 SEI nº 00153030377